



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 6 de abril de 2025
MARGARETH GONCALVES Assinado de forma digital por
DA SILVA:52320162100 MARGARETH GONCALVES DA
SILVA:52320162100
Dados: 2025.04.10 10:21:39 -04'00'

Data: 06/04/2025 16:03:44

Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/04/2025 16:03:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 14 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:
no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Anexo V da Lei nº 3.301, de 08 de agosto de 2024.

Art. 2º Revogam-se expressamente os artigos 24, §2º, artigo 48, artigo 121, §3º, artigo 124, inciso IV, artigo 129, artigo 137 e artigo 139 todos da Lei nº 3.301 de 08 de agosto de 2024.

Art. 3º Aplica-se no que couber a Lei nº 3.202, de 11 de setembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 14 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres